Pregão Presencial para Registro de Preço n° 01.009/2020-PP

DATA DA LICITAÇÃO: 07/10/2020

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 Horas

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 007/2020, de 15 de Setembro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão especial de licitação, situada à Rua José Agapito Pereira, 233 - Centro - CEP:62.350-000 - Ubajara -CE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO.DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DA FORMA DE DEMANDA: POR DEMANDA

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal 013/2015; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor,

com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubajara;
4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
4.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do município de Ubajara;
4.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____
OBJETO: _____
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI
PREGÃO PRESENCIAL n.º _____

OBJETO: _____
LICITANTE:_____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
5.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.3. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, quantidades, marcas, valor unitário e valor total. A não inserção das referidas informações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata para análise de todos os interessados.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

6.5. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais sendo devidamente registrados no mapa de lances.

6.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

6.8.1.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

6.8.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.1.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.

6.13. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.15. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.16. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
6.18. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.0 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
6.19. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:
6.19.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
6.19.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação
6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.
7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.
7.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.
7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.3.9. Alvará de Licença para Funcionamento;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
8.4.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal do domicílio sede do licitante;
8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
8.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
8.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Declarações e outras exigências:

8.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
8.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
8.7.1.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
8.7.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
8.7.1.5. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todos as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10.5 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(a)(s) órgão(s)/secretaria(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
11.2 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
11.3 – A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.
11.4 – O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de DEMANDA nas condições estabelecidas.

12.1.1 - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

a) identificação do processo;
b) caracterização do objeto;
c) identificação das empresas vencedoras;
d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
e) direitos e responsabilidades das partes;
f) demais condições atinentes ao DEMANDA.

12.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

12.4 - A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.

12.5 - A Convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

12.7 - Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.8 - A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

12.9 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

12.10 - Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

12.11 - A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

11.12 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.

12.13 - A cada pedido a beneficiária da ARP deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.14 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a beneficiária da ARP deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do DEMANDA efetivado, em nome da Unidade Administrativa gerenciadora do presente Sistema de Registro de Preços, devendo o objeto ser entregue, na forma, condições e local estabelecido pela mesma.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.5. O contratado poderá sublocar veículos para completar sua frota para a execução do objeto, onde a sua frota deverá ser de no mínimo 20% (Vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução do objeto em questão.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados/produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente prestados/entregues.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
17.6.1. não produziu os resultados acordados;
17.6.2. deixou de executar/fornecer as/os atividades/produtos contratadas, ou não as executou/entregou com a qualidade mínima exigida;
17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à DEMANDA.
17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.
17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no fisco.
17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
18.1.2. apresentar documentação falsa;
18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
18.1.5. não mantiver a proposta;
18.1.6. cometer fraude fiscal;
18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;
18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. As penalidades serão obrigatoriamente veiculadas nos meios publicitários para conhecimento dos interessados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações do Consorcio da saúde publica da Ibiapaba - CPSI, situada à Rua José Agapito Pereira, 233, Centro – Ubajara – CE.
19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
19.10.3. ANEXO III – minuta da ata de registro de preços;
19.10.3. ANEXO IV – Modelo de Declarações
19.10.4. ANEXO V – Modelo de Proposta;

Ubajara – CE, 24 de Setembro de 2020.

Anna Eugênia Freire Lima

ANNA EUGÊNIA FREIRE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Termo de Referência visando **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de matérias e equipamentos de informática faz-se necessária para atender às necessidades das unidades de responsabilidade deste Consórcio Público no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso e para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas das unidades.

DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço** ofertado sobre o valor global orçado.

O serviço DEMANDA do se enquadra como aquisição de bens comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos da Lei 10.520.

As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 15cm**	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15cm	UND	100
02	**ALCOOL ISOPROPÍLICO COM TEOR DE 99,5% - FRASCO DE 100ML**	ALCOOL ISOPROPÍLICO COM TEOR DE 99,5% - FRASCO DE 100ML	FRSC	12
03	**ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL RJ 45**	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL RJ 45	UND	2
04	**ANTIVIRUS MULTIDISPOSITIVOS (PARA 5 PC´S)**	ANTIVIRUS MULTIDISPOSITIVOS (PARA 5 PC´S) - DIGITAL VIA DOWNLOAD, 1 ANO.	PCT	9
05	**APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO**	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO NA COR PRETO, BRANCO OU CINZA - ESPECIFICAÇÃO: SECRETARIA ELETRÔNICA; VIVA - VOZ; FREQUÊNCIA 1,9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO; LOCALIZADOR DO MONOFONE; ADAPTADOR; TENSÃO: 110/220V	UND	8
06	**APONTADOR LASER PARA APRESENTAÇÕES**	APONTADOR LASER PARA APRESENTAÇÕES	UND	5

07	**ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 500W**	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 500W	UND	2
08	**BATERIA ALCALINA 9V**	BATERIA ALCALINA 9V	UND	35
09	**BATERIA PARA NOBREAK 12V**	BATERIA PARA NOBREAK 12V	UND	138
10	**BOBINA PAPEL TÉRMICO 80X40MM**	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80X40MM PARA IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, ROLO DE 30 METROS; ETIQUETAS POR ROLO: 900 ETIQUETAS; COR BRANCA; MATERIAL PAPEL COUCHÊ	UND	215
11	**BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300**	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57X300	UND	35
12	**CABO DE ÁUDIO ESTÉRIL AUXILIAR P2XP10; 05 METROS**	CABO DE ÁUDIO ESTÉRIL AUXILIAR P2XP10; 05 METROS	UND	2
13	**CABO DE REDE CATEGORIA CAT 05 CAIXA 305MT**	CABO DE REDE CATEGORIA CAT 05 CAIXA 305MT	CX	4
14	**CABO HDMI 2.0 15 METROS**	CABO HDMI 2.0 15 METROS	UND	2
15	**CABO HDMI 2.0 3 METROS**	CABO HDMI 2.0 3 METROS	UND	2
16	**CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUMG 4020**	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUMG 4020	UND	40
17	**CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUMG SCX 4228**	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUMG SCX 4228	UND	5
18	**CILINDRO FOTOCONDUTOR**	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA TONNER IMPRESSORA SAMSUMG 4020	UND	20
19	**CONECTOR RJ 45 PLÁSTICO TRANSPARENTE.**	CONECTOR RJ 45 PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	450
20	**FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 60W**	FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 60W, TEMPERATURA SUFICIENTE PARA DERRETER A SOLDA E PERMITIR QUE FLUA	UND	2
21	**FILTRO DE LINHA 10MT (04 TOMADAS)**	FILTRO DE LINHA 10MT (04 TOMADAS)	UND	7
22	**FONTE ATX 500W**	FONTE ATX 500W	UND	12
23	**HD INTERNO SATA 1TB**	HD INTERNO SATA 1TB	UND	15
24	**KIT DE FERRAMENTAS**	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES 13 PEÇAS: 01 ESTOJO EM LONA 01 CABO ADAPTADOR EM AÇO CARBONO COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4" 02 CHAVES CANHÃO - 3/16" E 1/4" 01 BITS/PONTEIRA TIPO HEXALOBULAR T15 02 CHAVES DE FENDA EM AÇO CARBONO- 1/8" X 3" E 3/16" X 3" 02 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS EM AÇO CARBONO - 1/8" X 3" E 3/16" X 3" 01 TUBO PLÁSTICO 01 PINÇA RETA 01 PINÇA PARA CHIP 01 PINÇA COM 3 GARRAS	Kit	4

25	**LICENÇA OFFICE 365 - 1 ANO**	LICENÇA OFFICE 365 - 1 ANO	UND	12
26	**MEMORIA RAM 4GB DDR 3 - PARA PC**	MEMORIA RAM 4GB DDR 3 - PARA PC	UND	8
27	**MEMÓRIA RAN DDR4 4GB - PARA PC**	MEMÓRIA RAN DDR4 4GB - PARA PC	UND	10
28	**MICROFONE SEM FIO DUPLO**	MICROFONE SEM FIO DUPLO - DIGITAL UHF PROFISSIONAL, ACOMPANHA 2 MICROFONES COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES	Par	2
29	**MOUSE PAD**	MOUSE PAD. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE PAD REVESTIDO EM NEOPRENE, COM ALMOFADA EM SILICONE PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PULSO.	UND	10
30	**MOUSE USB PARA PC**	MOUSE USB PARA PC	UND	16
31	**ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL**	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL - PEÇA DE 1M	UND	40
32	**PASTA TÉRMICA 100G**	PASTA TÉRMICA 100G	UND	10
33	**PENDRIVE 16GB USB (DESEJÁVEL 3.0)**	PENDRIVE 16GB USB (DESEJÁVEL 3.0)	UND	17
34	**PLACA DE REDE MINI-PCI 10/100/1000**	PLACA DE REDE MINI-PCI 10/100/1000	UND	4
35	**PLACA MÃE**	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 51155 MEMORIA DDR 3	UND	5
36	**PLUG ADAPTADOR 2P+T 10A PARA ANTIGO**	PLUG ADAPTADOR 2P+T 10A PARA ANTIGO	UND	15
37	**REPETIDOR WIFI 300 MB**	REPETIDOR WIFI 300 MB	UND	4
38	**RIBBON MONOCROMÁTICO**	RIBBON MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC420T	UND	4
39	**ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS**	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS	UND	6
40	**HUB 08 PORTAS**	HUB 08 PORTAS	UND	5
41	**SOLDA ESTANHO**	SOLDA ESTANHO ELETRONICA 60X40 1,5mm 500G	UND	2
42	**SUPORTE EM AÇO PARA NOBREAK COM RODAS**	SUPORTE EM AÇO PARA NOBREAK COM RODAS	UND	30
43	**SUPORTE PARA MONITOR COM REGULAGEM DE ALTURA**	SUPORTE PARA MONITOR COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	58
44	**TECLADO PARA PC USB**	TECLADO PARA PC USB - ESPECIFICAÇÃO: MULTIMÍDIA, COR PRETO, CONECTOR USB 2.0/1.1, PADRÃO ABNT2, NÚMERO DE TECLAS: 104 TECLAS.	UND	26
45	**TELEFONE COM FIO**	TELEFONE COM FIO PARA USO EM MESA E PAREDE	UND	4
46	**TINTA COR AMARELO 70ML - (MODELO T664)**	TINTA COR AMARELO 70ML - (MODELO T664): TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS:L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375	UND	30

		/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.		
47	**TINTA COR CIANO 70ML - (MODELO T664)**	TINTA COR CIANO 70ML - (MODELO T664) TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.	UND	30
48	**TINTA COR CIANO LIGHT 70ML - (MODELO T673)**	TINTA COR CIANO LIGHT 70ML - (MODELO T673): TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: ECOTANK L805/L850/L1800	UND	20
49	**TINTA COR MAGENTA 70ML - (MODELO T664)**	TINTA COR MAGENTA 70ML - (MODELO T664): TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.	UND	30
50	**TINTA COR MAGENTA LIGHT 70ML - (MODELO T673)**	TINTA COR MAGENTA LIGHT 70ML - (MODELO T673): TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: ECOTANK L805/L850/L1800	UND	20
51	**TINTA COR PRETO 70ML - (MODELO T664)**	TINTA COR PRETO 70ML - (MODELO T664): TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L555/L565/L575/L655/L656/L1300.	UND	80
52	**WEB CAM USB 720P**	WEB CAM USB 720P	UND	9

LOTE 02 : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	**CAIXA PORTÁTIL DE SOM AMPLIFICADA**	CAIXA PORTÁTIL DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH E USB 1000 WATTS, ALIMENTAÇÃO 110V - 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, ENTRADA PARA MICROFONE, TIPO CAIXA MULTIUSO COM MP3, USB, SD E BLUETOOTH.	UND	2
02	**COMPUTADOR INTEL XEON**	COMPUTADOR INTEL XEON, 8GB RAM, HD 1TB (SEM MONITOR, TECLADO E MOUSE) - PROCESSADOR: INTEL® XEON® E3-1220, CACHE: 8 MB	UND	1

		SMARTCACHE, MEMÓRIA TAM. MÁX.: 32 GB, DDR3 1066/1333 - WINDOWS 10		
03	**CPU INTEL CORE ™ I5 - DESKTOP**	CPU INTEL CORE ™ I5 - DESKTOP - 3ª GERAÇÃO, 4GB MEMORIA RAM DDR3, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, WINDOWS 8 OU 10. VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO 2,5GHZ	UND	24
04	**HD EXTERNO 1TB COM USB 3.0.**	HD EXTERNO 1TB COM USB 3.0	UND	5
05	**IMPRESSORA - COM BOOK DE TINTA 6 CORES**	IMPRESSORA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO COM BOOK DE TINTA 6 CORES, COM GOTICULAS DE TINTA DE 1.5 PICOLITROS	UND	2
06	**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL**	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL – FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX. CICLO MENSAL: ATÉ 100.000 PÁGINAS, PAINEL DE CONTROLE LCD DE 4 LINHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 40 PÁGINAS POR MINUTO A4, 42 PÁGINAS POR MINUTO CARTA. TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 6,5 SEG. DESDE MODO PRONTA, CAPACIDADE DA BANDEJA NO PAPEL: BANDEJA PADRÃO - 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIFUNCIONAL - 50 FOLHAS, TIPO DE PAPEL ACEITO: BANDEJA PADRÃO: COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ARQUIVO, BOND E CARTÃO, BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, CARTÃO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO, TAMANHO DO PAPEL ACEITO: BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, STATEMENT, PERSONALIZADO, BANDEJA MULTIFUNCIONAL: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFICIO, FÓLIO, ENVELOPE N10 MONARCH DL C5 C6 N9, CARTÃO POSTAL, CARTÃO INDEX, EXECUTIVO, PERSONALIZADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2008 R2, WINDOWS 2008, WINDOWS 2003, MAC OS X 10.5.1, 10.8, DIVERSOS LINUX, UNIX. COMPATIVEL COM TONNERS: MLT-D203, MLT-D203L, MLT-D203E, MLT-D203U, GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA.	UND	6

07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BOOK DE TINTA USB E SUPORTE DE REDE	UND	11
08	**IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL**	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM CORTE AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE COLUNA 80 mm INTERFACE USB + ETHERNET, BIVOLT 110-220 COM 2 ANOS GARANTIA	UND	8
09	**MINI PC CORE I5 9 GERAÇÃO COM WINDOWS 8**	MINI PC CORE I5 9 GERAÇÃO COM WINDOWS 8 - PROCESSADOR: 9ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2666MHZ (1X4GB) – EXPANSIBILIDADE MÁXIMA DE 32GB (2 SLOTS) DISCO RÍGIDO (HD): 500 GB (7200 RPM	UND	2
10	**MONITOR LED TAM. DO PAINEL: 18,5' WIDESCREEN**	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS TAM. DO PAINEL: 18,5' WIDESCREEN (PAINEL LED) TAM. DA IMAG. VISIVEL (DIAGONAL): 49,4CM PIXEI PITCH: 0,262mm BRILHO: 200cd/m2 RELAÇÃO DE CONTRAST (DIAMETRO)20.000.000:1 TEMPO RESPOSTA : 5MS	UND	13
11	**NOBREAK 1500VA**	NOBREAK 1500VA	UND	20
12	**NOBREAK 2000VA**	NOBREAK 2000VA	UND	8
13	**NOBREAK 3000 KVA SENOIDAL**	NOBREAK 3000 KVA SENOIDAL	UND	2
14	**NOTEBOOK CORE I5**	NOTEBOOK CORE I5 9 GERAÇÃO COM WINDOWS 8 OU 10	UND	2
15	**RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO**	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM DIGITAL E SISTEMA DE SOMA DE HORAS TRABALHADAS, FALTAS E ATRASOS.	UND	4
16	**RETROPROJETOR 2000 MIL LUMENS**	RETROPROJETOR 2000 MIL LUMENS	UND	2
17	**SCANNER RÁPIDO DE MESA**	SCANNER RÁPIDO DE MESA COM CAPACIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO	UND	2
18	**SMART TV 43 POLEGADAS**	SMART TV 43 POLEGADAS	UND	2

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Estrangeiras que não funcionem no país;

Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

b) Executar o DEMANDA dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o DEMANDA, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos,emplacamento, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do DEMANDA;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do DEMANDA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

m) Todos os materiais entregues deverão ser novos fornecidos em embalagens originais e lacradas, não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material. O frete deverá estar incluso no preço.

n) Repor os materiais que apresentem danos em decorrência do transporte, defeitos de fabricação ou quaisquer outros motivos e substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento da notificação.

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

q) Obedecer rigorosamente as especificações descritas. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

No preço proposto deverá estar incluído a entrega na POLICLÍNICA REGIONAL FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, situado na RODOVIA-CE ,187, S/N – BAIRRO FLECHEIRAS, NO CENTRE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA RUA PEDRO F. DE ASSIS, S/N, BAIRRO MONTE CASTELO, UBAJARA E NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA NA RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233 APTO 103/104 CENTRO DE UBAJARA CE. NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00, 13:00 ÀS 17:00, onde será feito a conferência, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, carga ou descarga.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do DEMANDA executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

8. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais

cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

a) apresentar documentação falsa exigida;
b) não manter a proposta;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de DEMANDA no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no DEMANDA do bem requisitado;
e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, consignados no vigente Orçamento, referente, através das dotações orçamentárias; 01.04.10.302.0004.2.004.00- **POLICLÍNICA** 01.01.10.302.0002.2.002.00 - **CPSI e** 01.02.10.302.0001.2.001.00 - **CEO** - POLICLÍNICA ELEMENTO DE DESPESAS. 33.90.30 / 44.90.52.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 40
RUBRICA
CPSI

a) O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

a) O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº 01.009/2020 - PP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E O(A) _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n° 01.009/2020 – PP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial n° 01.008/2020– PP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de produção (mestre de cerimônia e serviço de recepção), na Cidade de Ubajara (sede e distritos), para amparo aos eventos promovidos pelas secretarias/entidades vinculadas à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital

e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) item(ns) contratado(s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE DEMANDA

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:_____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura,

na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO ECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo,

11.8. no prazo de _____ (_____) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 113
RUBRICA
CPSI

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do

h) contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, nos meios publicitários utilizados para publicização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Ubajara no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ubajara (CE), ____ de _____ 2020.

CONTRATANTE | CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ | 2. _____

(nome da testemunha 1)
CPF:

(nome da testemunha 2)
CPF:

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.008/2020-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2020.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.008/2020-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2020.

.....

DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.008/2020-PP, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2020.

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº 01.008/2020-PP CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2020.

.....

DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 01.008/2020-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 124
RUBRICA
CPSI

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: ___/___/____

ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (POR EXTENSO)

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIÁRIAS

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura)
Representante Legal
CPF

INTERNACIONAL

Coreia. A pretexto de proteger seu país de um surto hipotético de coronavírus, militares da Coreia do Norte teriam matado a tiros e queimado o corpo de um homem sul-coreano de 47 anos que navegava em águas norte-coreanas. A acusação partiu do Exército sul-coreano na quinta-feira.

Protestos antirracismo retomam força nos EUA

Milhares foram às ruas para protestar contra a decisão da Justiça de processar somente um dos três policiais envolvidos na morte de Breonna Taylor

FOTO AFP

Multidões de diferentes tamanhos se reuniram em Nova York, Washington, Atlanta, Chicago, Denver, entre outras cidades

Milhares de pessoas foram às ruas em várias cidades dos EUA na noite desta quarta (23) protestar contra a decisão da Justiça de processar somente um dos três policiais envolvidos na morte de Breonna Taylor. Multidões de diferentes tamanhos se reuniram em Nova York, Washington, Atlanta, Chicago, Denver, Los Angeles, Oakland, Filadélfia, Seattle e Portland. Nessa última, ativistas atacaram um prédio da polícia e foram dispersados com bombas de gás.

Em Louisville, no estado do Kentucky, cidade de Breonna, milhares de pessoas protestaram, e dois policiais foram baleados em meio aos atos. Paramédica negra, Breonna foi morta aos 26 anos no corredor de seu apartamento durante uma operação policial de combate ao tráfico de drogas. O caso ocorreu em 13 de março, e sua morte gerou grandes manifestações desde então.

Uma decisão do júri, anunciada nesta quarta, definiu que os três policiais envolvidos na ação não serão processados pela morte de Breonna. Um deles, Brett Hankison, foi indiciado sob a acusação de expor cidadãos a risco injustificado, pois atirou contra uma janela e uma porta que estavam fechadas. Ele foi demitido da polícia e chegou a ser preso, mas pagou fiança no valor de US$ 15 mil (R$ 82,5 mil) e deve aguardar o julgamento em liberdade. O anúncio revoltou ativistas antirracismo, que consideram o caso de Breonna um símbolo da luta pelo fim da violência policial e exigem punições duras aos responsáveis pela morte. "Nada parece mostrar que Breonna importava", disse Ben Crump, ativista dos direitos civis e advogado dos Taylor e de outras famílias de vítimas da violência policial nos EUA, como George Floyd.

O vídeo abaixo mostra cenas do protesto em Denver, onde um carro avançou sobre manifestantes. Logo após a decisão ser divulgada, ativistas saíram às ruas de Louisville, e forças policiais foram acionadas. De acordo com o chefe interino da polícia, 127 pessoas foram presas.

Ainda que os atos tenham sido, em sua maioria, pacíficos, no bairro de Highlands, no limite do centro da cidade, diversos manifestantes jogaram garrafas de água em policiais, que revidaram com bombas de gás. Seguiram-se brigas, e algumas vitrines de lojas foram quebradas. O município decretou estado de emergência e toque de recolher a partir das 21h. Nos atos, dois guardas foram feridos a tiros, mas não correm risco de morte. Um suspeito de efetuar os disparos foi preso.

No Twitter, o presidente Donald Trump disse que está rezando pelos agentes baleados e que seu governo prepara uma ajuda ao governador do Kentucky, o democrata Andy Beshear, caso seja necessário. Ao longo dos últimos meses, Trump tem marcado posição contra as manifestações, classificando ativistas como bandidos e advogando uma resposta baseada em uma política de "lei e ordem". Os protestos devem continuar na noite nesta quinta. "Nesta noite, espero que mais pessoas saiam às ruas. A expectativa é de que a polícia continue a hostilizar e a provocar. Esperamos e oramos para que ninguém se machuque", disse Timothy Findley Jr., pastor e líder de um movimento social em Louisville.

Caso

Breonna foi baleada cinco vezes no corredor de seu apartamento por policiais que executavam um mandado de busca em uma investigação relacionada a tráfico de drogas. Os policiais que arrombaram a porta do apartamento da jovem negra logo após a meia-noite de 13 de março tinham um mandado de busca e apreensão.

China construiu quase 400 centros de detenção

A China construiu 380 centros de detenção em Xinjiang, região autônoma que abriga uma minoria majoritariamente muçulmana no noroeste do país, afirma um relatório divulgado nesta quinta-feira (24) pelo Instituto Australiano de Política Estratégica (ASPI). De acordo com o estudo, os pesquisadores mapearam quase 400 "centros de detenção suspeitos" por meio de imagens capturadas por satélite desde 2017. Alguns deles foram construídos ou expandidos neste ano, contradizendo afirmações de autoridades chinesas, segundo as quais a maior parte das pessoas detidas nesses locais já havia retornado à sociedade.

Pequim alega que as unidades são centros de educação e treinamento vocacional e fazem parte de um conjunto de medidas para combater o terrorismo e o fundamentalismo islâmico. Entidades de defesa dos direitos humanos, no entanto, denunciam que os uigures, como é conhecida a etnia muçulmana dominante naquela região, foram detidos arbitrariamente e submetidos a práticas de trabalho forçado e doutrinação política.

"Nos últimos três anos, cerca de um milhão de uigures e outras minorias foram detidos nessas instalações contra sua vontade", diz o estudo do ASPI. "O sistema carcerário de Xinjiang é a espinha dorsal coercitiva que sustenta todos os outros aspectos da repressão do governo contra os uigures e outras minorias étnicas." Além do monitoramento por satélite, os pesquisadores australianos utilizaram outros métodos para localizar e mapear os centros de detenção chineses. No processo, coletaram depoimentos de vítimas da repressão imposta por Pequim, muitos dos quais foram reunidos em uma base de dados com informações de quase 11 mil pessoas, incluindo mortos e desaparecidos.

Locais

O ASPI também verificou locais mencionados em documentos oficiais e reportagens e ouviu jornalistas e outras pessoas que já estiveram em instalações chinesas em Xinjiang. As instalações descobertas pelo instituto foram divididas em quatro níveis diferentes.

PUBLICAÇÃO NO JORNAL O ESTADO EM 25/09/2020
CARTÓRIO JOÃO DE DEUS
RUA: MAJOR FACUNDO, 705 CENTRO.
FORTALEZA - CE-3226-833013221-3838
EDITAL DE PROCLAMAS
FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE NESTE CARTÓRIO OS NUBENTES
Nº29741 VITOR HENRIQUE DA SILVA JUNIOR E NAYANA NOGUEIRA TORRES
Nº29742 FRANCISCO EROCILDO SAMPAIO DA SILVA E MARIA MADALENA DA SILVA
Nº29743 JOÃO BATISTA DA SILVA ROCHA E JESSIANE NEVES SOARES
Nº29744 ADÃO DO NASCIMENTO VASCONCELOS E VITÓRIA RODRIGUES MARTINS
Nº29745 HANIEL OLIVEIRA DE BRITO E DEIDILANY FERNANDES SOBRINHO
Nº29746 CIRO DE SOUZA VERA E ANA KARINE CRISÓSTOMO SERRA
24 SETEMBRO DE 2020
Marie Eliete Vidal
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua: Clemente Silva - 251 - A - Maraponga - CEP: 60.712-060
FORTALEZA - CE
Fazer saber que pretendem casar-se civilmente neste Cartório os nubentes abaixo:
Nº8658-ANTONIO MARCOS PINHEIRO VIEIRA E KAILANE DE SOUSA SOARES.
Edital de Proclamas publicado no Jornal **O ESTADO**.
Fortaleza-CE, 24 de Setembro de 2020.

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARA
Rua Sete de Setembro, 160 - Parangaba
CEP: 60720-080 - Telefone: 85.3245-1908
Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
Edital nº 39554 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
AMINADAB CARNEIRO DO NASCIMENTO e MARIA CRISTIANE GONÇALVES SOUSA;
Edital nº 39555 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
MAGNO DA SILVA PIMENTEL e NAYARA CAVALCANTE DA SILVEIRA;
Edital nº 39556 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
HELBSON DE MORAIS ALMEIDA e ISABELLE MARIA COSTA LIMA;
Edital nº 39488 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
PAULO RICARDO SOUSA DE MORAIS E IVNA BEATRIZ MACEDO DE ALBUQUERQUE.
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza-CE, 24 de setembro de 2020.
Jorge Ribeiro Cavalcanti
Oficial Titular

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL
Av. Mister Hull nº 4965, Fone: 32353301
e-mail: jaimeararipe@gmail.com
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes:
Edital nº 72277 - VERCIO CARVALHO DIÓGENES e ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA; **Edital nº 72278** - JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA e MARIA TAYNARA GOMES DE MELO; **Edital nº 72279** - BRUNO ROCHA RODRIGUES e FRANCISCA LUCIA COSMO DA SILVA; **Edital nº 72280** - MATEUS DA SILVA VIDAL e JAMILE SILVA DE LIMA; **Edital nº 72281** - VICTOR DA SILVA FERREIRA e MICHELLE ANDRIA ANDRADE LIMA; **Edital nº 72282** - JEFFERSON DIAS SOARES e FERNANDA HELENA BEZERRA NASCIMENTO; **Edital nº 72283** - DANIEL VIDAL e FRANCISCA JULIANA DA PAZ UCHOA; **Edital nº 72284** - RIVANILDO MEDEIROS RODRIGUES FILHO e PAULA BIANCA DA SILVEIRA FARIAS; **Edital nº 72285** - RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO e ISABELLE BARROS DA SILVA;
Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza - CE, 24/09/2020
Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior
Oficial Titular

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE

AVISO DE EDITAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Pregão Eletrônico nº 7/2020. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua para atender as necessidades deste Tribunal. Início do acolhimento de propostas: 25/9/2020. Abertura: 7/10/2020 às 9h. Disputa: 7/10/2020 às 10h. Local: **www.licitacoes-e.com.br**. Informações: (85) 3488-2298. Alonso Lessa de Santana – Pregoeiro.

CONDOMÍNIO AMÉRICA DO SUL - TORRE BRASIL
Torna público que requereu à SEUMA a **Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE**, localizado na Rua Irmão Vasconcelos, 227, Bairro Messejana, Fortaleza-CE.

CLARO S/A
Torna público que RECEBEU junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 835/2020, para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na Fazenda Paraguay, s/n, Distrito São João - Zona Rural - Nova Olinda /CE (CENID90). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

MODULAR TRANSPORTES LTDA
88.009.030/0023-15
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos e produtos de resíduos urbanos, localizada no município de Eusébio/CE, na ROD BR 116 KM 11, SN (galpão 03) - Santo Antônio. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
Rua Sete de Setembro, 160 - Parangaba
CEP: 60720-080 - Telefone: 85.3245-1908
Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
Edital nº 39488 - PAULO RICARDO SOUSA DE MORAIS E IVNA BEATRIZ MACEDO DE ALBUQUERQUE 08/09/2020
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza.CE, 24 de setembro de 2020
Jorge Ribeiro Cavalcanti
Oficial Titular

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
Rua Sete de Setembro, 160 - Parangaba
CEP: 60720-080 - Telefone: 85.3245-1908
Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
Edital nº 39532 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
FRANCISCO FERNANDO MAIA DA SILVA e ANNYELE SILVEIRA DE MORAIS;
Edital nº 39533 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
ANDRE LUIS DE ALMEIDA DIOGENES e JOICE ALVES ARAUJO;
Edital nº 39534 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
LUCIO GADELHA DOS SANTOS e FABIANA LOPES GONÇALVES;
Edital nº 39535 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
FRANCISCO BRUNO DA LUZ GOMES e IRVILA KELLY DAS CHAGAS ASSIS;
Edital nº 39536 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
FRANCISCO WEYNES SABINO ROCHA e DAYANE EVELYN MARROCOS DA SILVA;
Edital nº 39537 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
JOSE HELY BARROS AGOSTINHO e MARIA DAYANE SILVA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza-CE, 17 de setembro de 2020.
Jorge Ribeiro Cavalcanti
Oficial Titular

SERVIÇO REGISTRAL DA 4ª ZONA - FORTALEZA-CE
(CARTÓRIO NORÕES MILFONT)
Rua: Castro e Silva nº 38 - Centro
Fone: 3226-41-72 FAX: 3253-24-48
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes.
65241-ERANDIR DE SOUSA NASCIMENTO E JUSSARA LOPES SERAFIM;
65242-CLAUDECI DO NASCIMENTO SOARES E SIMONE DANIEL PINHEIRO;
65243-CARLOS WAGNER LEITE BARBOSA E QUITERIA MARTINS DE SOUSA;
65244-PABLO DANIEL MILANEZ DE SOUZA E LAIS CRISTINA ALVES CAVALCANTE;
65245-EDSON CARVALHO DA SILVA E DERLIANE SILVA SOUSA;
65246-ANTONIO GLEDSON DA SILVA E ALINE MENEZES DA SILVA.
Fortaleza, 24 de setembro de 2020.
Antônio Tomás de Norões Milfont
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua: Clemente Silva - 251 - A - Maraponga - CEP: 60.712-060
FORTALEZA - CE
Fazer saber que pretendem casar-se civilmente neste Cartório os nubentes abaixo:
Nº8657-FELIPE BEZERRA DE CASTRO E BRUNA MACHADO DE CARVALHO.
Edital de Proclamas publicado no Jornal **O ESTADO**.
Fortaleza-CE, 24 de Setembro de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE

AVISO DE EDITAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Pregão Eletrônico nº 8/2020. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de veículos, todos novos, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, para compor a frota deste Tribunal. Início do acolhimento de propostas: 25/9/2020. Abertura: 7/10/2020 às 12h. Disputa: 7/10/2020 às 13h. Local: **www.licitacoes-e.com.br**. Informações: (85) 3488-2298. Alonso Lessa de Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.17.09.2020 – PE - A Pregoeira Oficial da torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação de Pregão Eletrônico N. 01.17.09.2020 - PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de consumo para prevenção e ações de contenção em meio à pandemia do covid-19, atendendo as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil-CEI e a Secretaria da Educação e seus núcleos do município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital; o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 08/10/2020 às 09h, abertura das propostas às 09:15min e a fase da disputa de lances às 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. Lera Cristina Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Pregão, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 08.21.01/2020, que tem por objeto: Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades da rede de ensino da prefeitura, através da secretaria de educação. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 08/10/2020, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 08/10/2020 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará. Telefones: (85) 3338-1879 / (85) 3338-2010, de segunda à sexta-feira, de 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

CARTÓRIO BOTELHO
5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1000 B, BAIRRO ALDEOTA
TELEFONES: 3264.1159 / 3224.5119
EDITAL DE CASAMENTOS
Edital nº 25742 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
JOSÉ JOSENIAS MATEUS e ANTÔNIA GERLUCE MESSIAS DOS SANTOS;
Edital nº 25743 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
KIRK GODINHO FREIRE e ANA KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA;
Edital nº 25744 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
LUIZ EDUARDO GOMES DE MORAES e EVELINE BARROSO OLIVEIRA;
Edital nº 25745 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
ARTUR BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA e RAPHAELLE MATOS MOTA;
Edital nº 25746 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA e MARA COSTA COELHO;
Edital nº 25747 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes:
IGOR ASSUNÇÃO DE CARVALHO e JULIANA ARAUJO PINTO ALVES.
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 24 de Setembro de 2020.
Clarice Helena Botelho Costa Silva
Oficiala Titular

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2020 – PP. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA**, através de sua Comissão Especial de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01.009/2020 - PP**, sessão pública marcada para o dia 07 de Outubro de 2020, às 09:00hs, cujo objeto **é o Registro de Preço do Tipo Menor Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo e Permanente de Informática, para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Policlínica Regional de Tianguá e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitações, conforme IN-01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP: 62.350-000, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 24 de Setembro de 2020. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

A **PINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ 11.831.799/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM a Licença de Operação Número: 513/2020, válida até 26/08/2022, para a Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, localizada na Rua Cândido Meireles, 650, CEP: 61.880-975, Gererau, Município de Itaitinga - Estado do Ceará.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contratos O município de Granjeiro/CE torna público o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 2608.01/2020.02 cujo objeto é a **aquisições de insumos, medicamentos, materiais e EPI'S destinados à manutenção das funções dos profissionais da saúde, funcionamento do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Centro de especialidades odontológicas do município de Granjeiro-CE, bem como proteção, combate e enfrentamento a pandemia do coronavírus, junto a Secretaria municipal de Saúde. Contratante**: Secretaria de Saúde. **Contratadas**: **Via Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05, com sede na Rua 103 LT 14, 15, 16, S/N, Bairro Conjunto Gama, Icó - CE, CEP: 63.430-000, representada por seu sócio o Sr. Ciro Alencar de Andrade, de RG nº 301705096 SSP/CE e CPF nº 837.019.403-63. **Contrato Nº 2309.01/2020-02 – R$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) – Lote I; CRALAB Saúde Atacado Eireli – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, com sede na Rua Santa Rosa, Nº 960, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.050-206, representada por seu proprietário o Sr. José Inácio de Oliveira Filho, de RG nº 171256289 SSP/CE e CPF nº 519.631.833-04. **Contrato Nº 2309.02/2020-02 – R$ 55.192,75 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) - Lote II, R$ 53.451,77 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) - Lote III, R$ 13.982,05 (Treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) - Lote IV, R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) - Lote V. DA Dotação Orçamentária**: 10.301.0171.2.034 (Programas de Atenção Básica) e 10.302.0176.2.035 (Manutenção das atividades do MAC – Ambulatorial e Unidades de Saúde) e elemento de despesas 3390.30.00. **Da Vigência**: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020. **Ordenador de Despesas**: Marcos André Pereira. Granjeiro-CE, 23 de setembro de 2020. **Luis Edson Oliveira Sousa Presidente da CPL**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - A Câmara Municipal de Barroquinha, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 2020/03PP** tipo menor preço por lote, para **aquisição de material permanente e consumo em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barroquinha/CE**, conforme termo de referência, com data de abertura em 08/10/2020, às 08:15h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situado na Rua Celso de Paula, 1422 – Caucaia - Barroquinha/Ceará. **Barroquinha (CE), 24 de setembro de 2020. Ediuan Pereira de Souza - Pregoeiro**

CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME
CNPJ: 27.105.432/0001 - 13
Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente "Licença para Coleta e Transportes de Classe II – não perigosos em todo Estado do Ceará", localizado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 866, Centro – Sobral - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE - AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2020-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, referente ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS COM MATERIAL BETUMINOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA/CE (26.1 - DESONERADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, considerando que a empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME não apresentou a sua certidão negativa de débitos municipais de forma regular dentro do prazo previsto em edital, conforme foi concedido em ata da sessão realizada no dia 14/09/2020. Dessa forma, fica determinado a continuação da abertura dos envelopes contendo as habilitações das empresas credenciadas para o dia 28 de Setembro de 2020 na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, às 09:00 horas. Quixeramobim – Ce, 22 de Setembro de 2020. **MAX RONNY PINHEIRO** - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 125
RUBRICA
CPSI

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 CMT – A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2020. O Objeto **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tianguá-CE, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.181.254/0001-23; MILLENUM SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; BRANDÃO COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 10.478.665/0001-29 e JC DE AGUIAR ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES EPP – CNPJ Nº 17.336.292/0001-30. **EMPRESAS HABILITADAS: DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA** – CNPJ Nº 07.699.728/0001-00; **HJS CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 20.000.230/0001-68; **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ Nº 09.060.561/0001-50 e **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 01.992.393/0001-20. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Tianguá-CE, 25 de Setembro de 2020. Arnóbio de Almeida Fernandes –Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/20 – A Secretaria de Educação torna público que **a partir das 12h do dia 25 de Setembro de 2020** estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE002/20, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços de transporte escolar do Município de Monsenhor Tabosa-CE.** Data de Abertura das Propostas: **09 de Outubro de 2020 das 09h às 09h30min (Horário de Brasília-DF).** Data da Disputa de Preços: **09 de Outubro de 2020 às 09h30min (Horário de Brasília-DF).** O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário local), na Av. 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, ou através do Sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Monsenhor Tabosa-CE, 25 de Setembro de 2020. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2020 – PP. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA**, através de sua Comissão Especial de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01.009/2020 - PP**, sessão pública marcada para o dia 07 de Outubro de 2020, às 09:00hs, cujo objeto **é o Registro de Preço do Tipo Menor Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo e Permanente de Informática, para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Policlínica Regional de Tianguá e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitações conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP.: 62.350-000, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 24 de Setembro de 2020. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palmácia - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços nº 2020.08.10.01-TP. A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de habilitação onde foi HABILITADA a empresa AVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, por ter cumprido as normas editalicias e INABILITADAS por descumprirem o respectivos itens do edital as seguintes empresas: CONSTUTORA BORGES CARNEIRO – LTDA item: 5.4.5.3, DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME item 5.4.5.3, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA item 5.4.5.3. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia **05 de outubro de 2020, às 13:00h**. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 023/2020-PE. Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, Apar. Equip. Utens, Med-Odont. Lab. e Hosp, e de Máquinas Utensílios e Equip. Divers, para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti-CE, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com inicio do Acolhimento das Propostas: 28/09/2020, às 09h00, fim do Acolhimento das Propostas: 08/10/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 08/10/2020, às 08h10; Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 08/10/2020, às 09h30 horário de Brasília. Oedital se encontra na integra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php. Paramoti-CE, 24 de Setembro de 2020. **Rafael Santos Dantas** - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01-2020-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2309.01-2020-SRP**. **Objeto:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Médico e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 24 de setembro de 2020. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia **08 de outubro de 2020, às 09h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.09.01/2020, Tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADO AS AÇÕES DE COMBATE AO CORUNA VIRUS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 24 de Setembro de 2020. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-SPDC – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no dia **08 de Outubro de 2020, às 08h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2020-SPDC, cujo Objeto é a **Aquisição de motocicletas zero quilômetros para atender as necessidades da guarda civil municipal, junto a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no setor de licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 24 de Setembro de 2020. José Isael dos Santos – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 10.001/2020. O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Outubro de 2020 às 10:30horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para construção da Avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). **São Benedito/CE, 25 de Setembro de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de setembro de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP028/20, cujo objeto é a construção de obra de drenagem na Rua Leonardo Araujo em Nova Russas - CE. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes. **Nova Russas/CE, 24.09.2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2020.09.23.001. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que no dia 13 de Outubro de 2020 às 10h00min dará início à licitação acima com objeto: A Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz, CE. 24/09/2020 - Presidente.**

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC C126031